

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

2026-2028

Gabinete do Secretário



Região Autónoma
da Madeira
Governo Regional

Secretaria Regional
de Economia



FICHA TÉCNICA

TÍTULO

Plano de Prevenção de Riscos de corrupção e Infrações
Conexas 2026-2028

PROPRIEDADE

Gabinete do Secretário Regional da Economia

AUTOR E PAGINAÇÃO

Divisão de Estratégia e Planeamento

CONTATOS

Edifício do Governo Regional, Avenida Zarco

9004-527 Funchal

Tel.: +351 291 145 130

www.madeira.gov.pt/sremp



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

Siglário

APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A.

ARAE - Autoridade Regional das Atividades Económicas

CP – Código Penal

CPC-Conselho de Prevenção da Corrupção

CTR – Classificação Total do Risco

DGDA - Divisão de Gestão Documental e Arquivo

DAGP – Divisão de Apoio à Gestão de Pessoal

DEP - Divisão de Estratégia e Planeamento

DRICQ - Direção Regional de Indústria, Comércio e Qualidade

FERMA - Federation of European Risk Management Association

GAJ – Gabinete de Assuntos Jurídicos

GCP – Gabinete de Comunicação e Protocolo

GETM - Gabinete de Economia e Assuntos Marítimos

GRH – Gabinete de Recursos Humanos

GO – Gravidade de Ocorrência

GR – Grau de Risco

GSREC - Gabinete do Secretário Regional da Economia

MENAC - Mecanismo Nacional Anticorrupção

PO – Probabilidade de Ocorrência

PPR - Plano de Prevenção de Risco de Corrupção e Infrações Conexas

RAM - Região Autónoma da Madeira

RGPC - Regime Geral de Prevenção da Corrupção

RGPD – Regulamento Geral de Proteção de Dados

RGPDI - Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações

SIADAP-RAM - Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública da Região Autónoma da Madeira

SREC - Secretaria Regional de Economia



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL**

UE – União Europeia

UG – Unidade de Gestão

UO – Unidade Orgânica



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

ÍNDICE

Introdução	1
Metodologia	4
1. Enquadramento Institucional	6
1.1 Atribuições da SREC	8
1.2 Estrutura Organizacional	10
1.3 Gabinete do Secretário Regional da Economia	11
1.3.2 Atribuições do Gabinete da SREC	11
1.3.2 Estrutura Orgânica (Organograma)	13
2. Objetivos Estratégicos	14
2.1 Objetivos Operacionais	14
3. Instrumentos de Gestão	15
4. Recursos	
4.1 Recursos Humanos	16
4.2 Recursos Financeiros	18
5. Princípios da Administração Pública e Identificação de Riscos	19
5.1 Caracterização dos Riscos	30
6. Áreas de Risco no Gabinete do Secretário Regional	33
7.1 Responsabilidades no âmbito da Gestão de Riscos	34
7. Medidas preventivas dos Riscos	35
8. Controlo dos Riscos	36
Conclusão	38
Anexos	
Tabelas de Riscos e Medidas de Prevenção por Unidade Orgânica	40



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

1. Introdução

Considerando que o combate à corrupção constitui uma das prioridades centrais da agenda política nacional e regional, a prevenção mantém-se como a abordagem mais eficaz na prossecução desse desígnio.

Neste contexto, o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) assume-se como um instrumento de gestão essencial, orientado para a consolidação de uma cultura organizacional de rigor e responsabilização, potenciadora da eficácia, eficiência e qualidade dos serviços prestados pelo Gabinete do Secretário Regional da Economia (GSREC). O plano visa, assim, prevenir a ocorrência de condutas inadequadas, reforçar a integridade institucional e promover a confiança pública, através da transparência na tomada de decisão e do estímulo à participação individual e coletiva.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que aprovou o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC) e criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC), as entidades que empreguem 50 ou mais trabalhadores são obrigados a elaborar um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações conexas (PPR), revisto a cada 3 anos.

Não obstante o Gabinete do Secretário Regional da Economia dispor presentemente de menos de 50 trabalhadores, conforme resulta do Mapa de Pessoal aprovado em 2 de setembro de 2025, por despacho de Sua Excelência o Senhor Secretário Regional, deve o mesmo adotar instrumentos de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas adequados à sua dimensão e natureza, conforme o n.º 5 do artigo 2º do RGPC.

Neste sentido, o presente PPR acolhe as melhores práticas em matéria de Gestão de Risco, sendo objeto de divulgação interna a todos os colaboradores do GSREC e externa, através da sua publicação no site da Secretaria Regional de Economia (SREC), cumprindo



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

o disposto no RGPC e as recomendações do MENAC que em seguida, resumidamente, se apresentam:

- ✓ A obrigatoriedade dos serviços e das pessoas coletivas da administração direta e indireta do Estado, das regiões autónomas, das autarquias locais e do setor público empresarial que empreguem 50 ou mais trabalhadores, elaborarem um PPR, revisto a cada 3 anos;
- ✓ A publicitação obrigatória do PPR nos sites institucionais das entidades, assegurando o acesso público à informação;
- ✓ A identificação e avaliação dos riscos e das situações suscetíveis de expor a entidade a atos de corrupção e infrações conexas, bem como, a definição das correspondentes medidas preventivas e corretivas, devidamente enquadradas nas funções, ações e procedimentos de cada unidade orgânica;
- ✓ A designação de um responsável geral pela execução, monitorização e avaliação do PPR, com competência para elaborar relatórios anuais e promover ações de formação, divulgação e reflexão junto dos trabalhadores, fomentando uma cultura de integridade e prevenção;
- ✓ A recomendação relativa à gestão de conflitos de interesses no setor público, a qual sugere que as entidades criem e apliquem mecanismos de prevenção acompanhamento e de gestão de potenciais riscos de conflitos de interesses, designadamente nas áreas de contratação pública, concessão de subsídios, subvenções ou benefícios, licenciamentos urbanísticos, ambientais, comerciais e industriais e procedimentos sancionatórios, mediante a adoção de manuais de boas práticas e códigos de conduta;
- ✓ A obrigatoriedade de comunicação do PPR e dos respetivos relatórios anuais ao MENAC e à Inspeção Regional de Finanças (IRF).

Salienta-se, que o não cumprimento do RGPC pelas entidades abrangidas, dará lugar às contraordenações previstas no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, tendo o



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

MENAC, por missão, a promoção da transparência e da integridade na ação pública e a garantia da efetividade de políticas de prevenção da corrupção e de infrações conexas, detendo poderes de iniciativa, de controlo e de sanção.

Por fim, importa salientar que o presente Plano, no âmbito das competências e responsabilidades dos agentes públicos, mantém o propósito de acautelar os riscos de corrupção e infrações conexas, associando a cada risco identificado, as respetivas medidas gerais e/ou específicas, com vista à sua prevenção e mitigação.

O plano será submetido à aprovação de Sua Excelência o Senhor Secretário Regional da Economia, sendo posteriormente remetido ao MENAC, para conhecimento e publicado na página oficial da Secretaria Regional de Economia, em observância dos princípios da transparência, integridade e boa governação.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

2. Metodologia

A génese deste plano assenta no previsto no Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, bem como nas recomendações do MENAC anteriormente identificadas, relativas à prevenção dos riscos de corrupção e de conflito de interesses.

Para que o plano cumpra integralmente a sua finalidade, impõe-se a sua monitorização contínua, mediante uma supervisão permanente das atividades desenvolvidas no GSREC.

Neste contexto, os dirigentes das diversas Unidades Orgânicas assumem um papel essencial na prevenção e na deteção de situações suscetíveis de gerar riscos de corrupção e/ou de infrações conexas, cabendo-lhes supervisionar ativamente os respetivos colaboradores e promover uma cultura organizacional assente na transparência administrativa, no compromisso institucional e na responsabilização individual e coletiva. Tal conduta contribuirá, de forma decisiva, para o reforço da credibilidade e da reputação do GSREC, tanto perante outras entidades, como junto dos cidadãos.

A monitorização do plano constitui parte integrante do processo de gestão de riscos deste gabinete, devendo ser realizada uma avaliação anual global, centrada na identificação de eventuais lacunas e na resolução das situações detetadas, através da formulação e implementação das recomendações adequadas.

A responsabilidade pelo acompanhamento da execução das medidas previstas no PPR cabe à Divisão de Estratégia e Planeamento (DEP), em estreita articulação com as unidades orgânicas cujas áreas de atuação se encontrem associadas aos riscos identificados.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

3. Enquadramento Institucional

A Secretaria Regional de Economia, adiante designada abreviadamente por SREC, foi criada nos termos da alínea d) do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2025/M¹, de 5 de maio, que aprovou a organização e funcionamento do XVI.º Governo Regional da Madeira.

Posteriormente, o Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2025/M, de 13 de junho, veio aprovar a sua orgânica, determinando o seguinte:

Missão

Definir, coordenar, executar e avaliar a política regional nos setores da economia e empresas, comércio, serviços, indústria, qualidade, metrologia, empreendedorismo, competitividade, inovação e sustentabilidade empresarial, captação do investimento externo e da internacionalização empresarial, apoio às empresas, inspeção das atividades económicas, transportes marítimos, acessibilidades marítimas e mobilidade marítima.

Visão

Ser um Organismo próximo dos agentes económicos, ao serviço da economia e das empresas, que promova o crescimento da produtividade e o desenvolvimento económico e social regional de forma sustentada, articulada e equilibrada, num território socialmente coeso, competitivo e sustentável

Valores

Inovação; Responsabilidade; Transparência e Cooperação

¹ Publicado no Diário da República n.º 85/2025, Série I, de 05/05.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL



Inovação

Capacidade de antecipar e implementar soluções inovadoras que respondam às necessidades dos *stakeholders*, adotando as melhores práticas de gestão.



Responsabilidade

Compromisso de prestação de um serviço público pautado pelo estrito cumprimento da legalidade, pela elevada qualidade técnica e pelo dever de resposta no exercício das suas funções, em conformidade com a missão que lhe é legalmente cometida.



Transparência

Prestação pública de contas, mediante processos simplificados de comunicação institucional, pautados pela clareza, precisão e atualidade da informação, garantindo a transparência da sua atividade.



Cooperação

Capacidade para desenvolver parcerias ativas regionais, nacionais e transnacionais, que acrescentam valor à Região Autónoma da Madeira. Construir um espírito de equipa, com base em práticas de igualdade, integridade, respeito mútuo e ética profissional.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

3.1 Atribuições da SREC

- a) Promover a execução das políticas definidas para as áreas da economia, empresas, comércio, serviços, indústria, qualidade, metrologia, fomento do empreendedorismo, da competitividade, da inovação e da sustentabilidade empresarial, captação do investimento externo e da internacionalização empresarial, apoio às empresas, inspeção das atividades económicas, transportes marítimos, acessibilidades marítimas e mobilidade marítima.
- b) Coordenar a definição das linhas estratégicas e a formulação dos sistemas e instrumentos regionais de dinamização e valorização do tecido empresarial, bem como promover a execução transversal das políticas definidas para as áreas da inovação, empreendedorismo e apoio às empresas;
- c) Definir e implementar políticas e instrumentos de incentivo e suporte ao desenvolvimento de projetos empresariais empreendedores, assim como contribuir para uma cultura empresarial de inovação, criatividade e aplicação prática de novos conhecimentos;
- d) Contribuir para o desenvolvimento do meio empresarial regional, gerindo e disponibilizando de forma integrada, coordenada e descentralizada apoios diretos e indiretos ao investimento, financiamento, funcionamento, transição digital e internacionalização das estruturas empresariais da Região Autónoma da Madeira, com particular incidência nas micro, pequenas e médias empresas;
- e) Promover e desenvolver, no âmbito das linhas estratégicas aplicáveis ao setor económico e dos respetivos planos de ação, medidas favoráveis à competitividade das empresas regionais, a nível nacional e internacional;
- f) Contribuir para a formulação de linhas estratégicas que promovam o desenvolvimento sustentado, articulado e equilibrado dos setores da economia e



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

empresas, comércio, serviços, indústria, qualidade, metrologia, fomento do empreendedorismo, da competitividade e da inovação empresarial, apoio à transição digital das empresas, captação do investimento externo e da internacionalização empresarial, apoio às empresas, inspeção das atividades económicas, transportes marítimos, acessibilidades marítimas e mobilidade marítima;

- g) Promover a coordenação do setor dos transportes marítimos e a sua complementaridade nos seus diversos modos, bem como a sua competitividade e articulação com os demais setores, com a finalidade de melhorar a satisfação dos utentes e o desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira;
- h) Promover a regulação e fiscalização dos setores tutelados;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

3.2 Estrutura Organizacional

No sentido de cumprir com a sua Missão, a SREC prossegue as suas atribuições por intermédio de um conjunto de serviços que integram a administração direta, a indireta e outras entidades integradas ou não no setor empresarial da RAM².

A tabela seguinte mostra a subdivisão dos respetivos serviços:

Serviços da Administração direta	Serviços da Administração indireta	Setor Empresarial da RAM e Entidades Tuteladas	Outras Entidades
Gabinete do Secretário Regional	Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM (IDE-IPRAM)	Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A.	Invest Madeira – Agência para a internacionalização e investimento
Direção Regional do Comércio, Indústria e Qualidade (DRCIQ)		APRAM – Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A.	
Direção Regional de Competitividade, Inovação e Sustentabilidade (DRCIS)		Startup Madeira – More Than Ideas, Lda.	
Autoridade Regional das Atividades Económicas (ARAE)			

² Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2025/M, de 13 de junho.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

3.2.1 Gabinete do Secretário Regional da Economia

O Gabinete do Secretário Regional da Economia (GSREC) tem como missão assegurar o apoio direto ao Secretário Regional e coadjuvá-lo no exercício das suas funções, bem como assegurar o planeamento e o apoio técnico, estratégico, jurídico, financeiro e administrativo necessário ao exercício das suas competências.

O Gabinete é composto pelos membros do Gabinete nos termos do disposto no artigo 11.º Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2025/M, de 5 de maio, a designar por despacho do Secretário Regional, compreendendo, ainda, as unidades orgânicas que funcionam sob a sua direta dependência.

A organização interna do Gabinete obedece ao modelo de estrutura hierarquizada, compreendendo as unidades orgânicas e serviços ou áreas de coordenação, a aprovar nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, na sua atual redação.

3.2.2 Atribuições do Gabinete da SREC

- Assegurar o planeamento e apoiar técnica, estratégica, jurídica, financeira e administrativamente o Secretário Regional;
- Garantir o funcionamento harmonioso e concertado dos órgãos e serviços que integram a SREC;
- Coordenar e uniformizar a gestão de recursos humanos da SREC;
- Preparar e coordenar os assuntos a submeter a despacho do Secretário Regional;
- Estudar, programar e coordenar a aplicação de medidas tendentes a promover, de forma permanente e sistemática, a inovação, a modernização e a política de

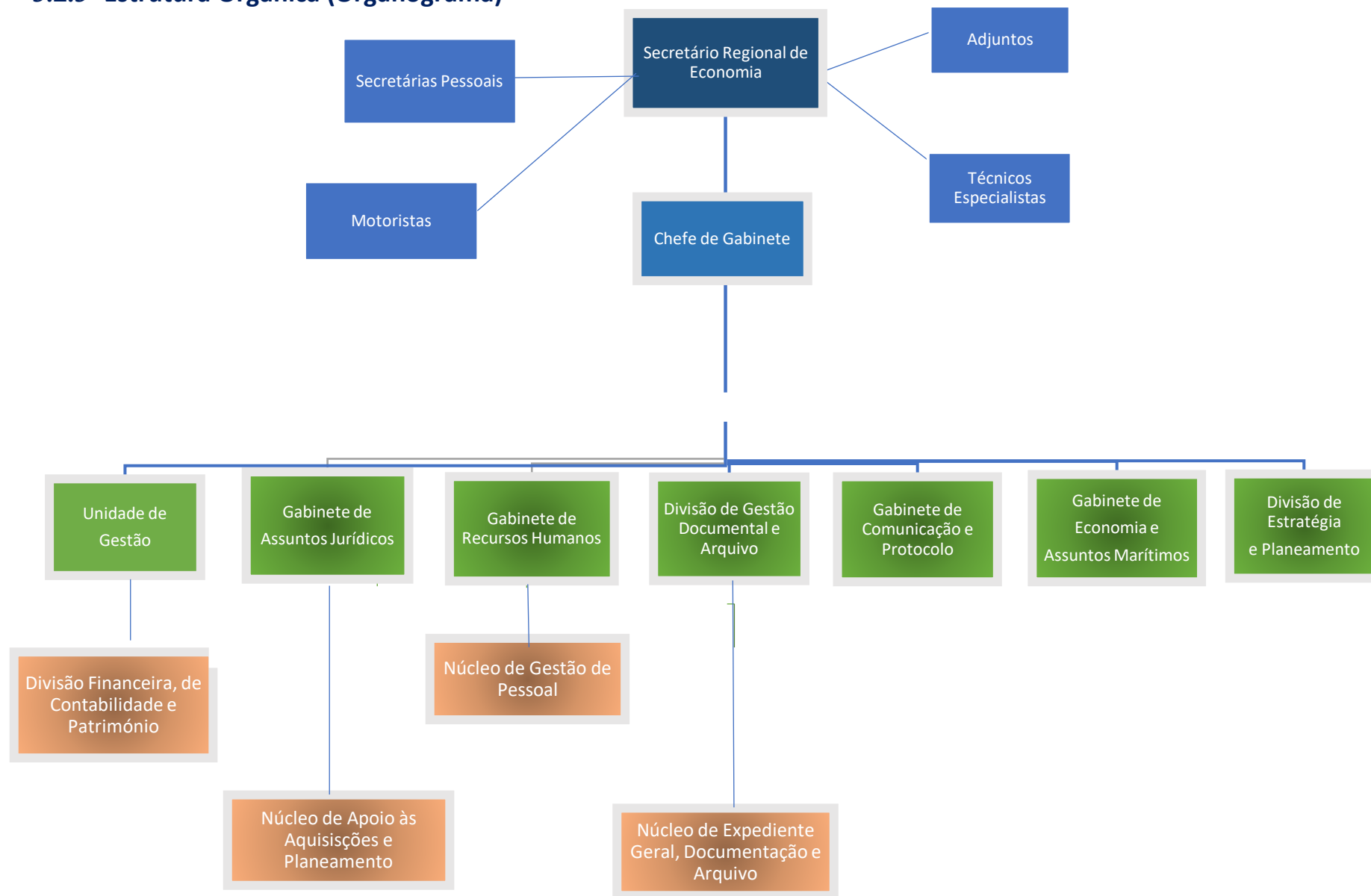


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

qualidade no âmbito do Gabinete e assegurar a articulação com os serviços da SREC com competências nestas áreas;

- Assegurar o desenvolvimento das atribuições conferidas às unidades de gestão a que se refere o n.º 3 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2025/M, de 5 de maio;
- Exercer as demais funções que lhe foram cometidas e ou delegadas pelo Secretário Regional;

3.2.3 Estrutura Orgânica (Organograma)





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

4. Objetivos Estratégicos

OE 1 - Dinamizar e acompanhar as políticas públicas de desenvolvimento do setor empresarial regional de reforço à coesão económica e social da RAM

OE 2 - Incentivar a competitividade, modernização, investimento e produtividade do tecido empresarial

OE 3 - Otimizar a gestão dos recursos financeiros, patrimoniais e humanos

OE 4 – Maximizar o apoio técnico especializado ao Secretário Regional da Economia, na coordenação dos serviços da administração direta e indireta, do setor público empresarial e outras entidades sob a área de atribuições ou tutela do respetivo departamento do Governo Regional.

4.1 Objetivos Operacionais

OO 1 – Racionalizar e modernizar os procedimentos

OO 2 – Desenvolver projetos e estratégias de recuperação e/ou investimento empresarial

OO 3 – Cumprir os prazos de resposta às solicitações de entidades internas e externas

OO 4 – Operacionalizar, coordenar e monitorizar os instrumentos inerentes aos recursos humanos, financeiros, patrimoniais, contabilísticos, jurídicos e administrativos

OO 5 – Assegurar a Contratação Pública do Gabinete da SREC e os procedimentos necessários no âmbito da respetiva Secretaria Regional

OO 6 – Desenvolver competências, integrar e valorizar os colaboradores

OO 7 – Promover uma cultura de transparência e integridade da ação pública



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

5. Instrumentos de Gestão

No desenvolvimento das suas atribuições, o GSREC elabora os instrumentos de gestão legalmente previstos, os quais servem de suporte à sua atuação e que são disponibilizados, por uma questão de transparência e “accountability”, na sua página eletrónica:

- ♣ Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR);
- ♣ Plano de Atividades;
- ♣ Plano de Prevenção do Risco de Corrupção e Infrações Conexas (PPR);
- ♣ Código de Conduta;
- ♣ Relatório anual de atividades e autoavaliação;
- ♣ Relatório anual de execução do PPR;
- ♣ Mapa de Pessoal;
- ♣ Procedimentos concursais;
- ♣ Mobilidades.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

6. Recursos

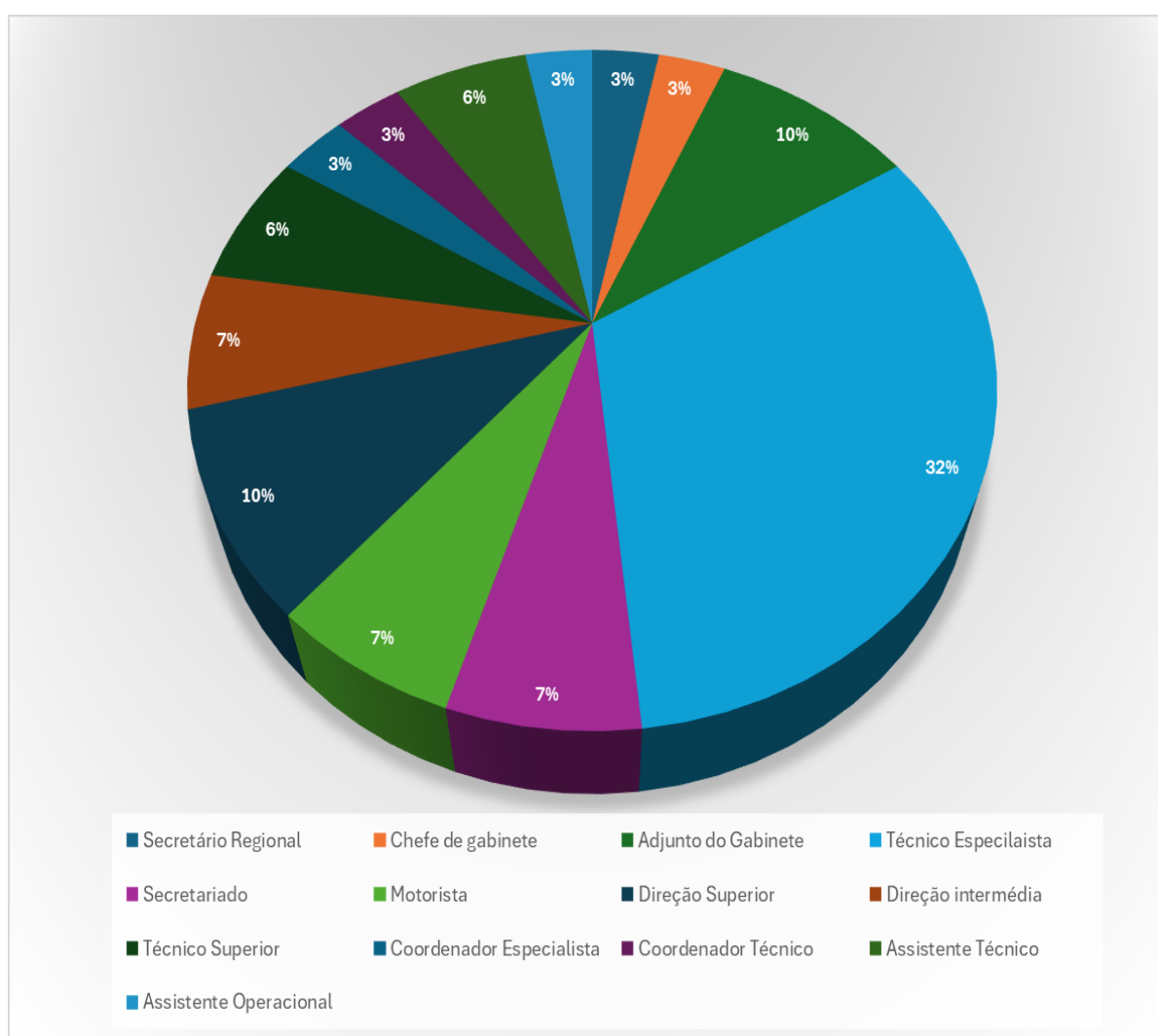
6.1 Recursos Humanos

Carreira/Cargo	GSREC	UG	GAJ	GRH	DGDA	GEAM	DEP	GCP	DFCP	NGDA	NGP	NAAP
Secretário Regional	1											
Chefe de gabinete	1											
Adjunto do Gabinete	3											
Técnico Especialista	10											
Secretariado	2											
Coordenador de apoio técnico-administrativo		1										
Pessoal de apoio técnico-administrativo			1		1							
Direção intermédia de 1º grau		1	1	1								
Direção intermédia de 2º grau					1		1					
Técnico Superior	2											
Coordenador Especialista		1										
Coordenador Técnico	0											
Assistente Técnico					1							
Assistente Operacional	1											
Motorista	2											
Total	22	3	2	1	3		1					



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

À data da elaboração do presente plano, estacam afetos ao GSREC um total de 32 colaboradores, distribuídos pela estrutura organizacional e por várias categorias profissionais, de acordo com as necessidades de cada unidade, serviço ou departamento. A distribuição dos trabalhadores, por grupo profissional e unidade orgânica, é a que consta no quadro seguinte:



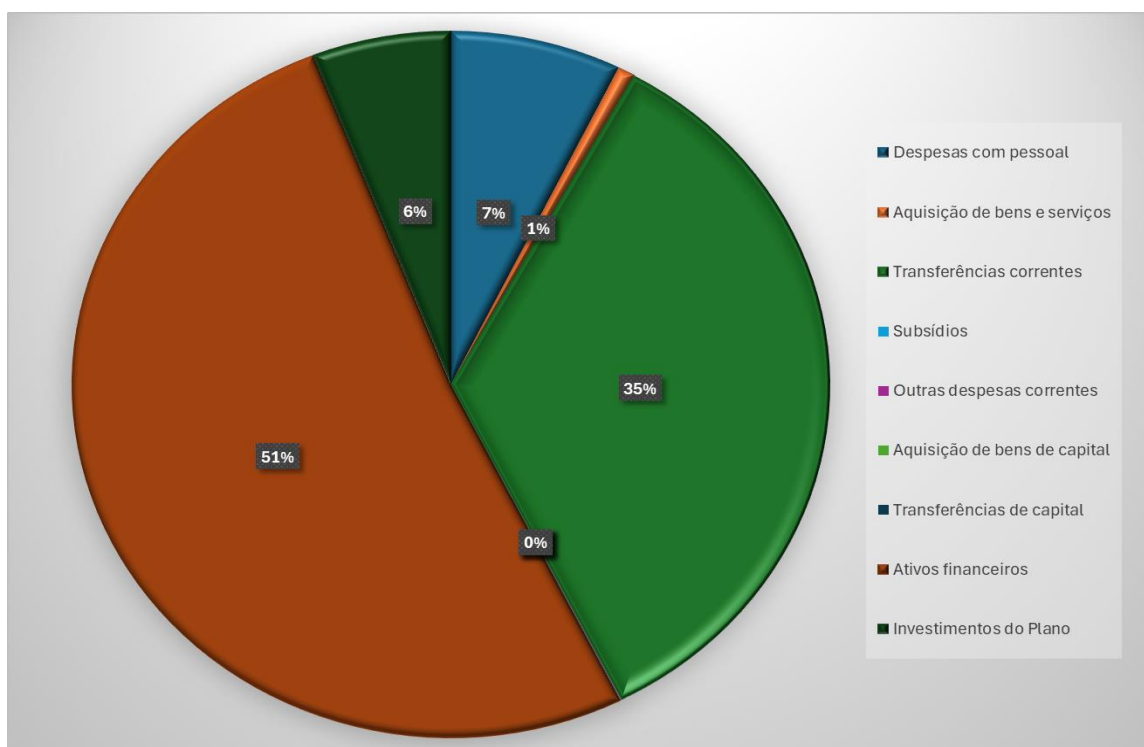


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

6.2 Recursos Financeiros

Tipologia da Despesa	Aprovado 2025
Funcionamento	
Despesas com pessoal	1 814 697,00 €
Aquisição de bens e serviços	183 400,00 €
Transferências correntes	8 596 414,00 €
Subsídios	0,00 €
Outras despesas correntes	4 500,00 €
Aquisição de bens de capital	0,00 €
Transferências de capital	150,00 €
Ativos financeiros	12 806 788,00 €
Investimentos do Plano	1 474 600,00 €
TOTAL	24 880 549,00 €

Tipologia da Despesa





7. Princípios da Administração Pública e Identificação de Riscos

Todos os trabalhadores e agentes públicos, independentemente da sua função, posição hierárquica ou vínculo, estão sujeitos à observância dos princípios éticos consagrados na Carta Ética da Administração Pública Portuguesa, bem como aos previstos nos artigos 3.º a 19.º, do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro³, enunciados no seguinte quadro:

PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
Serviço Público	Os trabalhadores encontram-se ao serviço exclusivo da comunidade e dos cidadãos, prevalecendo sempre o interesse público sobre os interesses particulares ou de grupo.
Boa Administração	Os trabalhadores devem pautar a sua atuação por critérios de eficiência, economicidade e celeridade.
Princípio da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos	Compete aos órgãos da Administração Pública (AP) prosseguir o interesse público, no respeito pelos direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos (este duplo princípio está expresso na Constituição da República Portuguesa como missão e como limite da atuação da AP no seu todo).
Legalidade	Os trabalhadores atuam em conformidade com os princípios constitucionais e de acordo com a lei e o direito.

³ Com as alterações introduzidas pela Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 10/2023, de 8 de fevereiro.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

Justiça	Os trabalhadores devem tratar de forma justa todos os cidadãos, atuando segundo rigorosos princípios de neutralidade e rejeitar as soluções manifestamente desrazoáveis ou incompatíveis com a ideia de Direito, nomeadamente em matéria de interpretação das normas jurídicas e das valorações próprias do exercício da função administrativa.
Imparcialidade	Os trabalhadores no exercício da sua atividade, devem tratar de forma imparcial todos os cidadãos considerando com objetividade todos e apenas os interesses relevantes no contexto decisório e adotando as soluções organizativas e procedimentais indispensáveis à preservação da isenção administrativa e à confiança nessa isenção.
Igualdade	Os trabalhadores não podem privilegiar, beneficiar, prejudicar ou privar de qualquer direito ou isentar de qualquer dever, algum cidadão em função da sua ascendência, sexo, raça, língua, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica, condição social ou orientação sexual.
Princípio da Informação e qualidade	Os trabalhadores devem prestar informações e/ou esclarecimentos de forma clara, simples, cortês e rápida.
Proporcionalidade	Os funcionários, no exercício da sua atividade, só podem exigir aos cidadãos o indispensável à realização da atividade administrativa.
Colaboração e boa-fé	Os trabalhadores no exercício da sua atividade, devem colaborar com os cidadãos, segundo o princípio da Boa Fé, em estreita colaboração com os particulares, cumprindo prestar aos particulares as informações e os esclarecimentos de que careçam, apoiar e estimular as suas iniciativas e receber as suas sugestões e informações. A AP é responsável pelas informações prestadas por escrito aos particulares, ainda que não obrigatórias.
Lealdade	Os trabalhadores no exercício da sua atividade, devem agir de forma leal, solidária e cooperante.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

Integridade	Os trabalhadores regem-se segundo critérios de honestidade pessoal e de integridade de carácter.
Competência e responsabilidade	Os trabalhadores agem de forma responsável e competente, dedicada e crítica, empenhando-se na valorização profissional. A AP responde, nos termos da lei, pelos danos causados no exercício da sua atividade.
Participação	Os trabalhadores e a AP devem assegurar a participação dos particulares, bem como das associações que tenham por objeto a defesa dos seus interesses, na formação das decisões que lhes digam respeito.
Decisão	Os órgãos da AP têm o dever de se pronunciar sobre todos os assuntos da sua competência que lhes sejam apresentados e, nomeadamente, sobre os assuntos que aos interessados digam diretamente respeito, bem como sobre quaisquer petições, representações, reclamações ou queixas formuladas em defesa da Constituição, das leis ou do interesse público.
Gratuidade	O procedimento administrativo é tendencialmente gratuito, na medida em que leis especiais não imponham o pagamento de taxas por despesas, encargos ou outros custos suportados pela Administração. Em caso de insuficiência económica, a Administração isenta, total ou parcialmente, o interessado do pagamento das taxas ou das despesas referidas.
Administração Aberta	Todas as pessoas têm o direito de acesso aos arquivos e registos administrativos, mesmo quando nenhum procedimento que lhes diga diretamente respeito esteja em curso, sem prejuízo do disposto na lei em matérias relativas à segurança interna e externa, à investigação criminal, ao sigilo fiscal e à privacidade das pessoas.
Proteção dos dados pessoais	Os particulares têm direito à proteção dos seus dados pessoais e à segurança e integridade dos suportes, sistemas e aplicações utilizados para o efeito, nos termos da lei.
Cooperação leal com a União Europeia	Sempre que o direito da União Europeia imponha à AP a obrigação de prestar informações, apresentar propostas ou de, por alguma outra forma, colaborar com a AP de outros Estados-membros.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

O desrespeito pelos princípios acima descritos é suscetível de configurar não só o crime de corrupção no exercício de funções públicas, mas também todo um conjunto de crimes conexos igualmente prejudiciais à autonomia, à legalidade da atuação dos agentes públicos, à credibilidade e à imparcialidade da Administração Pública e ao bom funcionamento das organizações.

Diferentes entre si, os crimes de corrupção e os crimes conexos têm como elemento comum a obtenção de quaisquer vantagens ou a mera promessa destas, para a adoção de um determinado comportamento, lícito ou ilícito, traduzido numa ação ou omissão.

Neste sentido, foram considerados os seguintes conceitos:

Risco - corresponde ao facto, acontecimento, situação ou circunstância, suscetível de gerar corrupção ou infração conexa e que pode ser graduado em função da probabilidade de ocorrência e gravidade da sua consequência;

Risco Bruto - Refere-se ao nível de risco existente antes de se ter em conta o efeito de quaisquer controlos efetuados ou previstos;

Risco Residual - Refere-se ao nível de risco após o efeito da realização de algum controlo e a sua eficácia;

Irregularidade - qualquer violação de uma disposição de direito que resulte de um ato ou omissão de um agente económico que tenha ou possa ter por efeito lesar o orçamento, quer pela diminuição ou supressão de receitas provenientes de recursos próprios, quer por uma despesa indevida;

Fraude - em matéria de despesas, corresponde ao ato ou omissão intencionais relativos:

- à utilização ou apresentação de declarações ou de documentos falsos, inexatos ou incompletos, que tenha por efeito o recebimento ou a retenção indevida, de fundos provenientes do Orçamento;

- à não comunicação de informação em violação de uma obrigação específica, que produza o mesmo efeito;
- ao desvio desses fundos para fins diferentes daqueles para que foram inicialmente concedidos.

O carácter intencional é o que distingue o conceito de fraude do de irregularidade.

Corrupção - consiste no facto, acontecimento, situação ou circunstância que pressupõe uma relação de vantagem obtida pelo agente público e a realização de um ato que esteja abrangido pelas suas funções;

Infrações Conexas - consiste num comportamento igualmente prejudicial na relação entre o agente público e o bom funcionamento das instituições públicas e que tem como objetivo a obtenção de vantagem ou compensação do primeiro.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

Avaliação da eficácia dos controlos implementados na mitigação do Risco Bruto



Qualificação da probabilidade e do impacto de um determinado risco (Risco Bruto)



Risco Residual

CORRUPÇÃO E CRIMES CONEXOS (Código Penal⁴)

Recebimento indevido de vantagem (Art.º 372.º, n.º 1 do CP)	Quando o trabalhador, no exercício das suas funções ou por causa delas, por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial que não lhe seja devida.	
Corrupção	Ativa (Art.º 374.º do CP)	Qualquer pessoa que por si ou por interposta pessoa der ou prometer ao trabalhador ou a terceiro com conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial que ao trabalhador não seja devida, com a

⁴ Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 48/95, de 1 de outubro com todas as alterações subsequentes.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

		finalidade de conseguir um qualquer ato ou omissão contrário aos deveres do cargo.	
	Passiva	Para ato lícito (Art.º 373.º, n.º 1 do CP)	Se o trabalhador solicitar ou aceitar, por si ou por interposta pessoa, vantagem patrimonial ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial, para si ou para terceiro para a prática de um qualquer ato ou omissão, não contrários ao dever do cargo.
		Para ato ilícito (Art.º 373, n.º 2 do CP)	Se o trabalhador solicitar ou aceitar, por si ou por interposta pessoa vantagem patrimonial ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial, para si ou para terceiro para a prática de um qualquer ato ou omissão, contrários aos deveres do cargo.
Peculato (Art.º 375.º do CP)	Se o trabalhador ilegítimamente se apropriar, em proveito próprio ou de outra pessoa, de dinheiro ou qualquer coisa móvel, pública ou particular, que lhe tenha sido entregue, esteja na sua posse ou lhe seja acessível em razão das suas funções.		
Peculato de uso (Art.º 376.º do CP)	Se o trabalhador fizer uso ou permitir que outra pessoa faça uso, para fins alheios àqueles a que se destinem, de veículos ou de outras coisas móveis de valor apreciável, públicos ou particulares, que lhe forem entregues, estiverem na sua posse ou lhe forem acessíveis em razão das suas funções.		



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

Participação Económica em negócio (Art.º 377.º do CP)	Se o trabalhador com intenção de obter, para si ou para terceiro, participação económica ilícita, lesar em negócio jurídico os interesses patrimoniais que, no todo ou em parte, lhe cumpre, em razão da sua função, administrar, fiscalizar, defender ou realizar.
Violação de segredo por funcionário (Art.º 383.º do CP)	Se o trabalhador sem estar devidamente autorizado, revelar segredo de que tenha tomado conhecimento ou que lhe tenha sido confiado no exercício das suas funções, ou cujo conhecimento lhe tenha sido facilitado pelo cargo que exerce, com intenção de obter, para si ou para outra pessoa, benefício, ou com a consciência de causar prejuízo ao interesse público ou a terceiros.
Branqueamento (Art.º 368.º-A do CP)	Se o trabalhador converter, transferir, auxiliar ou facilitar alguma operação de conversão ou transferência de vantagens, obtidas por si ou por terceiro, direta ou indiretamente, com o fim de dissimular a sua origem ilícita, ou de evitar que o autor ou participante dessas infrações seja criminalmente perseguido ou submetido a uma reação criminal.
Tráfico de influência (Art.º 335.º do CP)	Se o trabalhador por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública.
Apropriação ilegítima (Art.º 234.º do CP)	Quem, por força do cargo que desempenha, detiver a administração, gerência ou simples capacidade de dispor de bens do sector público ou cooperativo, e por qualquer forma deles se apropriar ilegítimamente ou permitir intencionalmente que outra pessoa ilegítimamente se aproprie.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

Abuso do poder (Art.º 382.º do CP)	Se o trabalhador abusar de poderes ou violar deveres inerentes às suas funções, com intenção de obter, para si ou para terceiro, benefício ilegítimo ou causar prejuízo a outra pessoa.
Concussão (Art.º 379.º do CP)	Se o trabalhador no exercício das suas funções ou de poderes de facto delas decorrentes, por si ou por interposta pessoa com o seu consentimento ou ratificação, receber, para si, para o Estado ou para terceiro, mediante indução em erro ou aproveitamento de erro da vítima, vantagem patrimonial que lhe não seja devida, ou seja superior à devida, nomeadamente contribuição, taxa, emolumento, multa ou coima.
Falsificação praticada por funcionário (Art.º 257.º do CP)	Se o trabalhador, no exercício das suas funções omitir em documento, a que a lei atribui fé pública, facto que esse documento se destina a certificar ou autenticar; ou intercalar ato ou documento em protocolo, registo ou livro oficial, sem cumprir as formalidades legais, com intenção de causar prejuízo a outra pessoa ou ao Estado, ou de obter para si ou para outra pessoa benefício ilegítimo.
Aproveitamento indevido de segredo (Art.º 196.º do CP)	Quem, sem consentimento, se aproveitar de segredo relativo à atividade comercial, industrial, profissional ou artística alheia, de que tenha tomado conhecimento em razão do seu estado, ofício, emprego, profissão ou arte, e provocar deste modo prejuízo a outra pessoa ou ao Estado.
Falsificação ou contrafação de documento (Art.º 256.º do CP)	Quem, com intenção de causar prejuízo a outra pessoa ou ao Estado, ou de obter para si ou para outra pessoa benefício ilegítimo, ou de preparar, facilitar, executar ou encobrir outro crime: a) Fabricar ou elaborar documento falso, ou qualquer dos componentes destinados a corporizá-lo;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

	b) Falsificar ou alterar documento ou qualquer dos componentes que o integram; c) Abusar da assinatura de outra pessoa para falsificar ou contrafazer documento; d) Fizer constar falsamente de documento ou de qualquer dos seus componentes facto juridicamente relevante; e) Usar documento a que se referem as alíneas anteriores; f) Por qualquer meio, facultar ou detiver documento falsificado ou contrafeito.
Danificação ou subtração de documento e notação técnica (Art.º 259.º do CP)	Quem, com intenção de causar prejuízo a outra pessoa ou ao Estado, ou de obter para si ou para outra pessoa benefício ilegítimo, destruir, danificar, tornar não utilizável, fizer desaparecer, dissimular ou subtrair documento ou notação técnica, de que não pode ou não pode exclusivamente dispor, ou de que outra pessoa pode legalmente exigir a entrega ou apresentação.
Burla informática e nas informações (Art.º 221 do CP)	Quem, com intenção de obter para si ou para terceiro enriquecimento ilegítimo, causar a outra pessoa prejuízo patrimonial, interferindo no resultado de tratamento de dados ou mediante estruturação incorreta de programa informático, utilização incorreta ou incompleta de dados, utilização de dados sem autorização ou intervenção por qualquer outro modo não autorizada no processamento

Numa outra dimensão, importa destacar o [conflito de interesses](#), o qual, nos termos do artigo 13.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), impõe a todas as entidades públicas, a obrigação de dispor de mecanismos eficazes de acompanhamento e gestão de conflitos de interesses, destinados a assegurar a isenção e a imparcialidade dos



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

respetivos dirigentes e trabalhadores, bem como a prevenir situações suscetíveis de gerar favorecimento indevido.

Para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 13.º do RGPC, entende-se por conflito de interesses no setor público “qualquer situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da conduta ou decisão de dirigente ou trabalhador”, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual.

Em conformidade com o referido preceito, os dirigentes e trabalhadores devem subscrever uma declaração de inexistência de conflito de interesses, cujo modelo foi aprovado pela Portaria n.º 185/2024/1, de 14 de agosto, relativamente aos procedimentos em que intervenham, designadamente aqueles que respeitem à contratação pública, concessão de subsídios, subvenções ou outros benefícios, licenciamentos e procedimentos de natureza sancionatória.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

7.1 Caracterização dos riscos

Com o objetivo de melhor adequar o planeamento e a adoção de medidas corretivas face a uma hierarquia de risco, procedeu-se à caracterização dos riscos identificados no GSREC, classificando-os quanto à sua probabilidade de ocorrência, de acordo com os princípios estabelecidos pela Direção-Geral da Comissão Europeia - Avaliação do risco de fraude e medidas antifraude eficazes e proporcionadas (2014) e o Guia n.º 1/2023 do MENAC, obtendo-se a classificação global do risco, de acordo com os critérios abaixo:

Probabilidade da ocorrência	Baixa	Média	Alta
Fatores de graduação	Sem possibilidade de ocorrência ou possibilidade de ocorrência muito rara, mas com hipóteses de evitar o evento com controlo existente	Possibilidade de ocorrência, mas com hipóteses de evitar o evento através de decisões e ações adicionais	Forte possibilidade de ocorrência e escassez de hipóteses de evitar o evento mesmo com decisões e ações adicionais essenciais
Impacto do Risco	Baixo	Médio	Alto
Fatores de graduação	- Reduzido impacto financeiro sobre a organização; - Impacto baixo sobre a estratégia ou atividades operacionais da organização; - Dano na otimização do desempenho organizacional, exigindo a recalendarização das atividades ou projetos; - Pouca preocupação dos intervenientes	- Moderado impacto financeiro sobre a organização; - Impacto moderado sobre a estratégia ou atividades operacionais da organização; - Perda na gestão das operações, requerendo a redistribuição de recursos em tempo e em custos; - Preocupação moderada dos intervenientes	- Elevado impacto financeiro sobre a organização; - Impacto significativo sobre a estratégia ou atividades operacionais da organização; - Prejuízo na imagem e reputação de integridade institucional, bem como na eficácia e desempenho da sua missão; - Grande preocupação dos intervenientes
Classificação total do Risco	Fraco	Moderado	Elevado

Fatores de graduação	Nível de risco com uma probabilidade de ocorrência reduzida, com consequências pouco significativas e custos irrelevantes. Em regra não exige nenhuma ação ou apenas atenuadora da sua probabilidade e/ou impacto.	Nível de risco com uma probabilidade de ocorrência moderada e com consequências reversíveis a curto/médio prazo e custos significativos. Exige a execução de uma ação no sentido de mitigar a probabilidade e/ou impacto.	Nível de risco com uma probabilidade de ocorrência elevada, com consequências não reversíveis e custos muito significativos. Exige uma ação imediata e prioritária para atenuar os efeitos da sua ocorrência.
-----------------------------	--	---	---

Neste seguimento, o risco é classificado segundo uma escala que varia entre o fraco, o moderado e o elevado, em função da probabilidade de ocorrência (baixa, média, alta), conjugada com o impacto ou consequência da ocorrência (baixo, médio, alto).

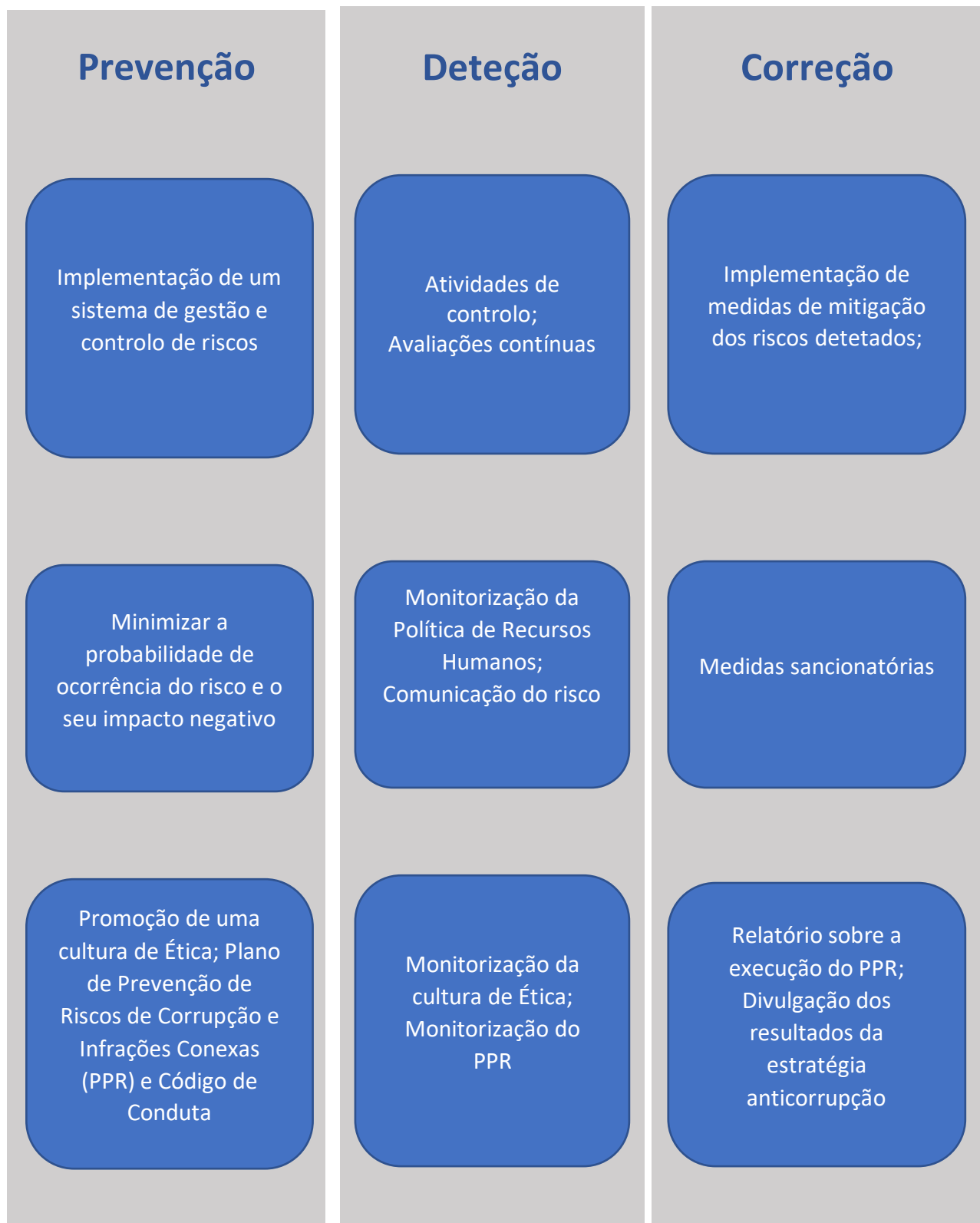
Avaliada a probabilidade de ocorrência e a gravidade da consequência resultante de um eventual ato ilícito, teremos a classificação total do risco (CTR), a qual resulta da combinação daqueles níveis, conforme se ilustra no seguinte quadro:

Classificação Total do Risco		Probabilidade		
		Baixa	Média	Alta
Impacto	Alto	Moderado	Elevado	Elevado
	Médio	Fraco	Moderado	Elevado
	Baixo	Fraco	Fraco	Moderado



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

Deste modo, as ações a desenvolver por este Gabinete visam:





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

8. Áreas de risco no Gabinete do Secretário Regional da Economia

Feito um levantamento exaustivo das funções, ações e procedimentos realizados por cada unidade orgânica do GSREC, identificaram-se as seguintes áreas com probabilidade de risco:

- Processo decisório;
- Gestão documental;
- Instrução de processos administrativos;
- Contratação pública;
- Emissão de pareceres técnicos e jurídicos;
- Controlo da lei de compromissos e pagamentos em atraso;
- Processamento de despesas;
- Processamento de vencimentos, abonos e subsídios;
- Recrutamento de pessoal;
- Atualização de dados pessoais e profissionais;
- Controlo de assiduidade;
- Avaliação de desempenho;
- Instrumentos de gestão;
- Regime Geral de Proteção de Dados (RGPD);



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

8.1 Responsabilidades no Âmbito da Gestão de Riscos

Decisor	Função e responsabilidades
Secretário Regional Chefe de Gabinete	É o Gestor do Plano; Aprova a metodologia e os critérios de gestão de risco, assegurando a sua revisão; Recebe e comunica os riscos, tomando as medidas inseridas na sua competência.
Divisão de Estratégia e Planeamento	Apoia o Secretário Regional e a Chefe de Gabinete, na conceção e definição da metodologia e estratégia da gestão de riscos e da implementação do respetivo processo; Promove a comunicação com as outras unidades orgânicas no âmbito da gestão de riscos; Acompanha a execução das medidas previstas no Plano e elabora o respetivo Relatório Anual; Desenvolve o acompanhamento através de ações específicas;
Dirigentes e Coordenadores	São os responsáveis pela organização, aplicação e acompanhamento do Plano na parte respetiva; Identificam, recolhem e comunicam ao Secretário Regional, à Chefe de Gabinete e à DEP qualquer ocorrência de risco; Responsabilizam-se pela eficácia das medidas de controlo do risco na sua esfera de atuação.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

9. Medidas Preventivas dos Riscos

Identificados os riscos e consideradas as variáveis inerentes aos atos de corrupção e infrações conexas, importa pensar nas ações que visam prevenir e mitigar tais riscos.

Para o efeito importa criar normas e procedimentos internos para cada unidade orgânica tais como:

- Ações de sensibilização para as consequências da corrupção e infrações conexas;
- Aprovação e divulgação de um Código de Conduta;
- Segregação de funções;
- Promoção de ações de esclarecimento sobre as normas e procedimentos internos;
- Planificação adequada das atividades adjacentes às atividades realizar;
- Promoção na medida do possível de uma rotatividade, nos elementos dos Júris dos processos de contratação / recrutamento;
- Verificação, através de controlos internos ou externos, do cumprimento das normas de procedimentos vigentes, por parte dos trabalhadores;
- Definição de critérios objetivos que fundamentem os montantes dos financiamentos, da publicação periódica e atempada dos financiamentos concedidos e da segregação de funções entre quem propõe o montante do financiamento e quem decide sobre os mesmos;
- Criação e implementação de um manual de procedimentos do GSERC;



10. Controlo dos Riscos

O sistema de controlo interno constitui um elemento essencial do modelo de gestão de riscos, assumindo um papel determinante na prevenção da ocorrência de eventos de risco e na mitigação dos seus efeitos até níveis considerados toleráveis ou aceitáveis. Tal sistema atua como um mecanismo de salvaguarda e de suporte à tomada de decisões, garantindo a conformidade, a eficiência operacional e a proteção dos interesses da entidade.

Os controlos por sua vez podem classificar-se como⁵:

- **Preventivos** – visam impedir que factos indesejáveis ocorram.
- **Detetivos** – permitem detetar factos indesejáveis que já tenham ocorrido.
- **Diretivos/Orientativos** – servem para provocar ou encorajar a ocorrência de um facto desejável.
- **Corretivos** – possibilitam a retificação de problemas identificados.
- **Compensatórios** – permitem compensar eventuais fraquezas de controlo noutras áreas da entidade.

A implementação de medidas e mecanismos, no âmbito do sistema de controlo e monitorização da gestão de riscos, assenta em princípios de aplicação transversal a toda a estrutura organizacional do GSREC, designadamente a transparência na gestão, a eficácia do sistema de informação e comunicação, o fortalecimento do sistema de autocontrolo, a utilização de instrumentos de gestão adequados e o fomento de um ambiente e cultura organizacional orientados para a integridade e a responsabilidade.

Com vista à prevenção e mitigação dos eventos de risco suscetíveis de impactar negativamente a gestão da organização, as atividades previstas no PPR devem ser objeto de acompanhamento contínuo, procedendo-se à avaliação regular dos riscos identificados,

⁵ Segundo Moraes, G. e Martins, I. (2013).



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

bem como da eficácia e eficiência das medidas e mecanismos de controlo implementados, nomeadamente através de:

- Análise do balanço entre as medidas adotadas e as medidas ainda por adotar, com identificação dos fatores que impediram a sua concretização;
- Identificação dos riscos mitigados e daqueles que subsistem;
- Eventual deteção de riscos não contemplados no Plano;
- Eventual necessidade de revisão ou atualização do referido Plano.

São responsáveis pela execução efetiva do PPR, no âmbito das respetivas competências, os dirigentes de cada Unidade Orgânica (UO), de forma a assegurar a salvaguarda dos ativos e a prevenção e deteção de situações de irregularidade ou fraude, mediante a definição e aplicação de métodos e procedimentos destinados a garantir o desenvolvimento e o controlo das atividades de forma adequada, eficiente e conforme aos princípios da boa gestão.

Nesta sequência, deverão reportar à Divisão de Estratégia e Planeamento (DEP) as ações adotadas, a data da sua implementação, os resultados obtidos e as respetivas evidências.

Na eventualidade de existirem medidas não implementadas, deverá ser indicada a respetiva justificação e caso sejam identificados novos riscos relevantes, que careçam de prevenção ou comunicação, estes deverão ser igualmente reportados à DEP, para efeitos de registo e apreciação.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

Conclusão

O PPR constitui um instrumento de gestão de natureza prática e exequível, concebido para apoiar a implementação eficaz das políticas de controlo e mitigação de riscos. Pela sua própria natureza, o PPR reveste-se de carácter dinâmico, devendo ser objeto de atualização e ajustamento contínuos, em função da evolução da realidade organizacional e dos contextos operacionais em que o GSREC atua.

Deve, por conseguinte, ser entendido como um documento complementar e de reforço do sistema de controlo interno, assumindo simultaneamente a função de instrumento de monitorização, avaliação e identificação de oportunidades de melhoria nos processos internos, com especial incidência nas áreas em que a probabilidade de ocorrência de riscos seja mais elevada ou em que o impacto potencial desses riscos se revele de maior gravidade.

No cômputo geral, as UO do GSREC identificaram 35 atividades com riscos inerentes ao seu regular funcionamento, alguns dos quais comuns a mais do que uma atividade.

Desse número, em apenas 3 atividades (avaliação de desempenho, recrutamento, seleção e mobilidade de trabalhadores e Contratação pública) a probabilidade de ocorrência dos riscos foi considerada “elevada” e noutras 9 (gestão e controlo da afetação e da utilização dos fundos disponíveis atribuídos, atribuição de benefícios públicos, gestão orçamental, processamento de despesa, avaliação de desempenho, recrutamento, seleção e mobilidade de trabalhadores, contratação pública, relações comerciais com os média e patrocínios e organização de eventos) o impacto do risco, caso viessem a ocorrer, foi considerado “Alto”.

Em todas as atividades, a classificação total do risco, aplicadas as medidas preventivas, varia entre o moderado (19) e o fraco (22), não havendo nenhuma situação de risco elevado.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

A DEP procede à análise da execução do Plano e elaborará anualmente o relatório de monitorização nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 109-E/2021.

O presente plano entra em vigor a 2 de janeiro de 2026.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

ANEXO – Tabelas de Riscos e Medidas de Prevenção por Unidade Orgânica



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

Riscos Transversais

Atribuições	Riscos Identificados	Probabilidade do Risco	Impacto do Risco	Classificação Total do Risco	Medidas Preventivas
Todas	• Quebra dos valores e princípios éticos do GSREC	Baixa	Baixo	Fraco	• Divulgação do Código de Conduta do GSREC e assinatura de declaração de tomada de conhecimento do mesmo, por todos os trabalhadores - implementado
	• Recebimento de ofertas, hospitalidade ou outros benefícios similares passíveis de condicionar a imparcialidade e a integridade	Baixa	Baixo	Fraco	• Divulgação do Código de Conduta do GSREC e assinatura de declaração de tomada de conhecimento do mesmo, por todos os trabalhadores - implementado • Criação de um Registo de Ofertas
	• Conflito de interesses no exercício das funções	Baixa	Médio	Moderado	• Subscrição de declaração de inexistência de conflito de interesses nas situações legalmente aplicáveis - implementado



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

	•Acumulação indevida de funções	Baixa	Baixo	Fraco	•Cumprimento do regime legal de acumulação de funções e de exercício das mesmas com a devida autorização - implementado
	•Partilha ou divulgação indevida de dados e registos confidenciais ou sob reserva	Baixa	Baixo	Fraco	•Cumprimento do Regulamento Geral de Proteção de Dados – a decorrer



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

Unidade de Gestão

Atribuições	Riscos Identificados	Probabilidade do Risco	Impacto do Risco	Classificação Total do Risco	Medidas Preventivas
Propor o orçamento anual dos serviços integrados na SREC	•Uso de informação privilegiada e/ou confidencial para benefício próprio ou de terceiros •Aproveitamento indevido de segredo •Violação de segredo •Tráfico de influências	Baixa	Médio	Fraco	•Validação da informação por superior hierárquico - implementado
Gestão e controlo da afetação e da utilização dos fundos disponíveis atribuídos	•Atribuição de compromissos sem disponibilidade de fundos •Manipulação intencional das manifestações financeiras •Falsificação de documentos •Abuso do poder •Corrupção •Suborno •Recebimento indevido de vantagem	Baixa	Alto	Fraco	•Dupla verificação da existência de fundos pelos ficheiros de apoio e pelo sistema GERFIP - implementado



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

Acompanhamento e supervisão dos lançamentos em sistema de registos obrigatórios em GERFIP, SIGO e SCEP	•Divergências resultantes da incorreta verificação da informação (montantes; datas) •Manipulação intencional das manifestações financeiras	Baixa	Médio	Fraco	•Cruzamento de dados e múltipla verificação através de diferentes fontes de informação e sistemas informáticos - implementado
Reporte orçamental e financeiro	•Incumprimento de prazos •Manipulação intencional •Tráfico de influências •Corrupção •Abuso de poder	Baixa	Médio	Fraco	•Recolha atempada de informação - implementado •Tratamento prioritário destas matérias - implementado •Acesso remoto permanente, aos sistemas de informação - implementado
Controlo da regularidade da execução orçamental dos serviços tutelados SFA/EPR	•Divergências na informação entre os sistemas contabilísticos próprios e o GERFIP •Manipulação intencional •Tráfico de influências •Corrupção	Baixa	Médio	Fraco	•Múltipla verificação e cruzamento de dados através de diferentes fontes de informação e sistemas informáticos - implementado
Controlo do cumprimento da Lei dos Compromissos e Pagamentos em atraso	•Reporte da informação de forma incompleta ou com incorreções •Manipulação intencional •Tráfico de influências •Abuso de poder	Baixa	Médio	Fraco	•Múltipla verificação através de diferentes fontes de informação e sistemas informáticos - implementado •Validação por diferentes níveis hierárquicos - implementado



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

Divisão Financeira, de Contabilidade e Património

Atribuições	Riscos Identificados	Probabilidade do Risco	Impacto do Risco	Classificação Total do Risco	Medidas Preventivas
Emissão de despachos e pareceres	• Ininteligibilidade da informação • Divulgação de informação considerada privilegiada/sigilosa, ou que tenha alguma repercussão económica ou financeira- Aproveitamento e violação de segredo • Apreciação prioritária de uns processos em detrimento de outros - Arbitrariedade • Corrupção • Tráfico de influências • Abuso de poder	Baixa	Médio	Moderado	• Redação clara e objetiva do despacho/ordem de serviço, com base nos documentos anteriores e processo - por implementar
Atribuição de benefícios públicos	Favorecimento de terceiros associado à concessão de benefícios públicos/suborno:	Média	Alto	Moderado	• Elaboração de reporte trimestral dos pagamentos realizados, tendo por base os pedidos de pagamento



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

	a) Erros/falhas na documentação ou registo dos benefícios públicos concedidos; b) Erros/falhas na validação dos montantes a atribuir; c) Erros nos registos dos benefícios públicos concedidos • Erros na validação dos montantes a atribuir • Erros nos documentos financeiros emitidos • Danificação ou subtração de documentos • Suborno • Corrupção • Abuso de poder • Favorecimento de entidades • Manipulação intencional das manifestações financeiras • Conflito de Interesses • Participação económica em negócio • Recebimento indevido de vantagem				apresentados/ autorizados pelos serviços que gerem os apoios em vigor em cada ano económico-por implementar
--	--	--	--	--	--



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

Gestão de bens móveis afetos ao GSREC	•Desvio de material, equipamentos e/u existências por falta de identificação do imobilizado e do lançamento na aplicação informática de gestão patrimonial (GERFIP) - Apropriação ilegítima •Peculato	Média	Médio	Moderado	•Inventariação de bens – por implementar •Identificação do responsável pelo imobilizado – por implementar
	Peculato de uso que pode provocar o desvio de material, equipamentos e/ou existências	Média	Médio	Moderado	•Acesso restrito aos bens adquiridos – por implementar •Controlo do pedido de material por unidade - por implementar
	•Abate de bens sem autorização ou de forma indevida, a fim de favorecer terceiros	Média	Médio	Moderado	•Inventariação de bens para abate – por implementar •Identificação do responsável pelo imobilizado – por implementar
	•Manipulação de inventários de imobilizado, propiciando o furto ou apropriação de bens para proveito próprio: a) alienação de bens de modo a obter vantagens em benefício próprio ou de terceiros;	Média	Médio	Moderado	•Controlo regular sobre inventários e abate de bens - por implementar. •Controlo periódico do património do Gabinete - por implementar.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

	b) Alienação de bens sem adequada aprovação; c) Apropriação indevida de bens por parte dos colaboradores				
Elaboração de reportes mensais	Manipulação e/ou omissão de informação, que condicione a posterior validação dos reportes	Baixa	Baixo	Fraco	•Utilização de mapas extraídos diretamente do GERFIP, para efeitos de elaboração dos reportes, a fim de garantir a transmissão correta da informação a reportar - implementado. •Manual de procedimentos da DFCP - por implementar.
Gestão orçamental	•Omissão de informação que condicione a elaboração da proposta de orçamento - manipulação intencional •Peculato de recursos financeiros para benefício próprio ou de terceiros •Corrupção •Abuso de poder	Baixa	Alto	Fraco	•Extração de informação orçamental dos Programas GERFIP e SIGORAM – implementado. •Solicitação oficial das necessidades dos serviços, para efeitos de elaboração da proposta de orçamento, tendo por base as novas ações a desenvolver e principalmente o grau de execução do ano anterior – implementado.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

Processamento de despesas	•Manipulação e/ou omissão de informação da situação financeira do GSREC: a) Erros ou detalhe insuficiente na elaboração do orçamento anual b) Inexistência de avaliação de resultados reais vs resultados orçamentados •Corrupção •Suborno •Recebimento indevido de vantagem •Fraude •Abuso de poder	Baixa	Alto	Fraco	Controlo regular da execução orçamental, através de mapa extraído do GERFIP – implementado.
	•Deficiências na qualidade de informação contabilística: a) Erros/falhas na preparação da informação financeira a ser divulgada, por não incluir informação suficiente/fiável; b) Aplicação indevida dos princípios contabilísticos c) Aplicação indevida das orientações emanadas pela DROT, no âmbito dos processos de despesa •Corrupção	Média	Médio	Moderado	a) Verificação do processo de despesa em todas as fases de elaboração: preparação do NPD, emissão de cabimento, emissão de AD, solicitação de compromisso à UG, receção e registo da fatura e envio do processo à DROT para pagamento – implementado. b) Preparação do processo de despesa em conformidade com o



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

	•Suborno •Recebimento indevido de vantagem •Abuso de poder				Manual de Procedimentos do DFCP – por implementar
	•Manipulação e/ou omissão de informação de modo a facilitar o pagamento de valores indevidos: a) Pagamentos indevidos a terceiros relativamente a situações não previstas nos contratos; b) Enviar um processo de despesa à DROT, sem autorização prévia c) Erros/falhas na introdução /processamento de faturas, notas de crédito ou outros documentos em contas a pagar d) Existência de registos de transações sem que estas tenham ocorrido, ou sua supressão/omissão nos registos.	Baixa	Alto	Fraco	•Prévia conformidade da fatura, por parte do serviço proponente – implementado. •Lançamento de faturas após devida confirmação do bem adquirido ou do serviço prestado (processa-se/conformidade) – Implementado. •Preparação do processo de despesa em conformidade com o Manual de Procedimentos do DFCP -por implementar •Níveis de responsabilidade diferenciados para a autorização da despesa-Implementado.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

	Deficiências na organização do processo de despesa: a) Ocultação de documentos que fazem parte inerente do processo de despesa – Danificação ou subtração de documentos b) Cópia do processo de despesa, diferente ao original enviado para a DROT para efeitos de pagamento- Falsificação de documentos c) Arquivo de processo de despesa incompleto – Ocultação e subtração de documentos/informação d) Processos de despesa instruídos, sem ter por base a instrução de trabalho do GFP; e) Divergência entre os processos de despesa, quanto a sua preparação •Suborno •Peculato •Recebimento indevido de vantagem •Corrupção	Média	Médio	Fraco	•Verificação do processo de despesa, antes do envio para a DROT, utilizando a metodologia referida no Manual de Procedimentos do DFCP -por implementar •Segregação de funções: o processo elaborado pelo próprio, é verificado/validado por outro colaborador a fim de identificar possíveis lapsos e corrigi-los antes do envio para a DROT-Implementado
--	--	-------	-------	-------	--



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

Processamento de Vencimentos, Abonos e Subsídios	•Manipulação da informação de modo a facilitar o pagamento indevido de benefícios e compensações a) Processamento de vencimentos sem validação da assiduidade dos colaboradores, categoria profissional e remuneração contratual b) Processamento de abonos não autorizados c) Uso de informação privilegiada e/ou confidencial sobre os colaboradores (quebra de sigilo) para obtenção de vantagens para si próprio e/ou para terceiros d) Horas extraordinárias não executadas declaradas como custos reais •Peculato •Concussão •Abuso de poder	Baixa	Médio	Fraco	•Interligação entre o PFP (Portal do Funcionário Público) e o processamento de vencimentos - Implementado •Participação de diversos intervenientes no processamento de vencimentos – implementado. • Segregação de funções entre o processamento, registo contabilístico e pagamento de vencimentos – implementado. • Sistema de registo eletrónico das ausências dos colaboradores com circuito de aprovação pela hierarquia – implementado. •Níveis de acesso diferenciados aos módulos de processamento de vencimentos - implementado
--	---	-------	-------	-------	--



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

Gabinete de Recursos Humanos

Atribuições	Riscos Identificados	Probabilidade do Risco	Impacto do Risco	Classificação Total do Risco	Medidas Preventivas
Gestão e controlo da assiduidade e pontualidade	•Inadequado registo e controlo da assiduidade •Falsificação praticada por trabalhador - apresentação de comprovativos falsificados, inadequados, incompletos •Incorreção na contabilização dos dias de férias •Justificação indevida de faltas	Baixa	Médio	Fraco	•Utilização do sistema informático de gestão de controlo de assiduidade e pontualidade (Kélio) - Implementado. •Implementação de diversos níveis de verificação - implementado. •Monitorização semanal do sistema de registo de assiduidade - a implementar. •Sensibilização para os comportamentos éticos e para o cumprimento da legislação em vigor - implementado.
Emissão de pareceres em matérias de recursos humanos	•Ausência ou deficiente fundamentação na emissão de pareceres	Média	Médio	Moderado	•Vários níveis de verificação e de validação - implementado. •Aplicação e controlo da aplicação dos diplomas legais que



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

	•Favorecimento ou desfavorecimento de trabalhadores •Violação do dever de isenção e do dever de imparcialidade				fundamentam a emissão dos pareceres -implementado.
Avaliação de desempenho	•Ausência ou deficiente fundamentação das decisões de avaliação - Discricionarietà •Violação do dever de isenção e do dever de imparcialidade •Favorecimento ou desfavorecimento de trabalhadores •Recebimento indevido de vantagem •Corrupção passiva •Incumprimento dos prazos legais nas diversas fases do processo	Alta	Alto	Moderado	•Vários níveis de verificação e validação-implementado •Garantir a aplicação de critérios uniformes e objetivos pelo Conselho Coordenador da Avaliação -a implementar •Aplicação e controle da aplicação do diploma legal do sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho - implementado



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

Organização e atualização dos processos individuais dos trabalhadores	• Violação do dever de sigilo e da proteção de dados individuais • Acesso, manipulação e utilização indevida de informação	Baixa	Médio	Fraco	• Acesso restrito aos processos individuais – implementado • Processos individuais arquivados em armário trancado - implementado • Procedimentos de acesso e consulta dos processos individuais – por implementar
Alteração de posicionamento remuneratório	• Erro na contabilização dos pontos • Favorecimento ou desfavorecimento de trabalhadores • Violação do dever de isenção e imparcialidade	Média	Médio	Moderado	• Vários níveis de verificação e validação - implementado • Segregação de funções - implementado • Alteração de posicionamento efetuada com base nos processos de avaliação de desempenho - implementado
Recrutamento, seleção e mobilidade de trabalhadores	• Favorecimento ou favorecimento de candidatos- Tráfico de influência • Falsificação e danificação/ subtração de documentos de reclamação ou candidatura para benefício de terceiros	Alta	Alto	Moderado	• Subscrição de declaração de inexistência de conflitos de interesse pelos membros do júri – implementado. • Decisões tomadas por um órgão colegial (júri)- implementado.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

	• Incorreção na análise das candidaturas e respetivos métodos de seleção • Abuso de poder • Suborno • Violação do dever de isenção e do dever de imparcialidade				• Rotatividade dos membros do júri - implementado • Aplicação e controlo do cumprimento da tramitação dos procedimentos legais - implementado.
--	---	--	--	--	--



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

Divisão de Gestão Documental e Arquivo

Atribuições	Riscos Identificados	Probabilidade do Risco	Impacto do Risco	Classificação Total do Risco	Medidas Preventivas
Assegurar a gestão documental e de expediente	•Danificação ou subtração de documentos •Adulteração/falsificação de documentos •Manipulação intencional	Baixa	Médio	Fraco	•Registo de toda a documentação que entra e sai do GSREC através de sistema informático de Gestão Documental (GD) – implementado •Identificação dos intervenientes na plataforma GD – Implementado
Gestão do arquivo	• Violação do dever de sigilo e da proteção de dados individuais •Danificação, falsificação ou subtração de documento ou notação técnica •Acesso e utilização indevida de informação	Baixa	Médio	Moderado	•Acesso restrito aos processos de arquivo – por implementar •Processos arquivados em armário trancado – por implementar •Arquivo digitalizado através de sistema informático de Gestão Documental (GD) – implementado



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

Gestão de material e equipamentos	• Apropriação, perda ou utilização indevida dos materiais e/ou equipamentos	Baixa	Médio	Moderado	• Registo de todo o material/equipamento requisitado e com identificação dos intervenientes – implementado • Avaliação e controlo de consumos médios trimestralmente – por implementar
-----------------------------------	---	-------	-------	----------	--



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

Gabinete e Assuntos Jurídicos

Atribuições	Riscos Identificados	Probabilidade do Risco	Impacto do Risco	Nível de risco	Medidas Preventivas
Emitir pareceres jurídicos e analisar juridicamente os projetos de diplomas legais	•Elaboração de pareceres e informações com insuficiente ou errada fundamentação técnica •Falta de validação de evidências •Tráfico de influência •Corrupção passiva •Violação de segredo •Concussão	Média	Médio	Moderado	• Verificação supervisionada conjunta pelos superiores hierárquicos em cada nível de decisão – implementado •Fomento da participação em formação adequada aos trabalhadores – por implementar
Contratação Pública	•Violação de disposições legais •Arbitrariedade •Ausência ou deficiente fundamentação das decisões •Deficiente ou errónea formulação da necessidade	Alta	Alto	Moderado	•Fundamentação com despacho superior -implementado •Criação e divulgação do Manual de Procedimentos de Contratação Pública – a implementar •Utilização da plataforma eletrónica, com exceção do ajuste direto regime simplificado – a implementar



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

	• Existência de lacunas ou ambiguidades nas peças processuais • Controlo deficiente dos prazos • Tráfico de influências • Abuso de poder • Conluio • Suborno • Corrupção				
	• Inexistência de informação inicial para autorizações prévias financeiras ou outras para a abertura de procedimento de contratação pública	Baixa	Baixo	Fraco	• Implementação de mecanismos internos que permitam a verificação dos requisitos legais prévios à decisão de contratar – implementado



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

Divisão de Estratégia e Planeamento

Atribuições	Riscos Identificados	Probabilidade do Risco	Impacto do Risco	Nível de risco	Medidas Preventivas
Elaboração, atualização e controlo dos instrumentos de gestão	• Considerar indevidamente que se encontram cumpridos os indicadores e critérios de superação do QUAR • Conteúdos dos instrumentos de gestão pouco consentâneos com a qualidade da imagem institucional da organização • Informação de suporte à decisão incompleta ou deficiente • Deficiências no sistema de controlo interno	Baixa	Baixo	Fraco	• Assegurar e monitorizar o cumprimento dos indicadores de medida – implementado • Implementação das ferramentas e normas recomendadas pelo MENAC– a decorrer
Implementação do Regime Geral de Proteção de Dados	• Violação do dever de sigilo e da proteção de dados individuais	Baixa	Baixo	Fraco	• Sensibilização e consciencialização para a importância da proteção de dados – a implementar



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

	•Implementação inadequada ou incompleta do RGPD -				•Mapeamento de todos os processos que envolvam a proteção de dados – a implementar •Auditoria e certificação em matéria de proteção de dados – a implementar
--	---	--	--	--	--



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

Gabinete de Comunicação e Protocolo

Atribuições	Riscos Identificados	Probabilidade do Risco	Impacto do Risco	Nível de risco	Medidas Preventivas
Produção de conteúdos informativos para o site e redes sociais	•Utilização abusiva de informação privilegiada •Tráfico de influências •Abuso de poder •Corrupção	Baixa	Baixo	Fraco	•Normas relativas ao acompanhamento e divulgação de informação – implementado •Incentivar uma cultura de comunicação responsável e imparcial baseada na ética e nas obrigações profissionais - implementado
Gestão de informação para a Comunicação Social e apoio aos média nos pedidos solicitados	•Divulgação indevida de informação •Abuso de poder e de informação privilegiada •Tráfico de influências ou favorecimento de órgãos de comunicação em detrimento de outros	Baixa	Médio	Moderado	•Normas para acompanhamento e divulgação de informação na comunicação social -implementado •Incentivar uma cultura de comunicação responsável e imparcial baseada na ética e nas obrigações profissionais - implementado



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

Relações comerciais com os média e patrocínios	•Favorecimento ou suborno •Ausência de separação da componente informativa e a componente comercial	Baixa	Alto	Moderado	•Transparência nos critérios de aquisição de publicidade e de patrocínios - implementado •Publicidade sujeita à atividade estrita da SREC - implementado •As entrevistas não devem ter como contrapartida um apoio comercial pago pela SREC - implementado
Organização de eventos	•Favorecimento de fornecedores • Favorecimento na seleção de convidados	Baixo	Alto	Moderado	•Transparência nos critérios de aquisição de serviços; •Transparência e equidade na distribuição de convites; •Respeito pelas regras do Protocolo.

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

2026-2028